



PORTARIA CMS Nº 01 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde.

José de Souza Viana, presidente do Conselho Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, do Decreto nº 8.331, institui o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde, sendo:

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A X Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de Mauá através do Decreto nº 8.331 que realizar-se-á aos dias 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de agosto e pré-conferências nos dias 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de agosto promovida pela Secretaria de Saúde de Mauá e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e terá como finalidade:

I – Debater, elaborar e aprovar propostas à política municipal de saúde;

II – Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade na X Conferência Municipal de Saúde;

Art. 3º Para ampliar a participação da sociedade, a X Conferência Municipal de Saúde será precedida de 06 Pré-Conferências, sendo:

- 05 (cinco) regionais, com a participação de Usuários e Trabalhadores do Sistema Único de Saúde;
- 01(uma) central, com a participação dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde.

I – Os participantes que vivem com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro em sua ficha de inscrição da X Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.



Parágrafo Único. As deliberações da X Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da XI Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 4º Na X Conferência Municipal de Saúde serão debatidos o tema central e os eixos.

§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme Resolução nº 453/2012 e a lei 8.142/90.

CAPÍTULO III DA TEMÁTICA

Art. 5º Nos termos deste Regimento, a X Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: ***“Em defesa do SUS, do acesso e do acolhimento com qualidade”***. Com os seguintes eixos:

Eixo 1 – Atenção Básica;

Eixo 2 – Atenção Especializada;

Eixo 3 – Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência;

Eixo 4 – Gestão, Participação Social e Vigilância em Saúde.

§ 1º Nos Grupos de Trabalho serão discutidos todo o conteúdo do eixo.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão ser inscritos como membros da X Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento das políticas de saúde do Município, na condição de:

I - delegados natos;

II - delegados eleitos;

III – convidados;

IV – observadores.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 1º da Lei 8.142, de 18 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a apresentação dos usuários será obrigatoriamente paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- a) 50% dos participantes serão representantes de usuários;
- b) 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde e
- c) 25% dos participantes serão representantes de gestores.

Seção I Dos Delegados

Art. 7º Serão considerados delegados natos, com direito a voz e voto, todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e Conselheiros Gestores em exercício.

Art. 8º Serão considerados delegados eleitos, com direito a voz e voto, os delegados eleitos nas Pré-Conferências e os indicados pelas instituições do Segmento Gestor.

Art. 9º O número de delegados será de até 200 pessoas (duzentas), respeitando a seguinte distribuição:

I – até 100 (cem) representantes de usuários natos e eleitos em Pré-Conferências Regionais;

II – até 50 (cinquenta) representantes dos trabalhadores da saúde natos e eleitos em Pré-Conferências Regionais;

III – até 50 (cinquenta) delegados representantes natos e indicados do Segmento Gestor.

Seção II Dos Demais Membros

Art. 10º Serão considerados 60 (sessenta) convidados, com direito a voz, as pessoas que, a convite da Comissão Organizadora, contribuirão com as discussões da X Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º Os 40 (quarenta) observadores, assim credenciados, não terão direito a



voz e voto.

Art. 12º Distribuição de vagas de delegado por território, seguindo os limites do quadro abaixo:

Região	Área de Abrangência	População	Delegadas Delegados
1	UBS Parque São Vicente	75.047	Usuários: 15
	UBS Jardim Guapituba		
	USF Jardim Primavera		
	USF Carlina		
	UBS Vila Assis Brasil		
2	UBS Sônia Maria	83.519	Usuários: 16
	USF Jardim Oratório		
	UBS Vila Magini		
	USF Capuava		
	USF Jardim Paranaíba		
3	UBS Jardim Zaíra II	86.504	Usuários: 16
	USF Jardim Zaíra I		
	USF Macuco		
	USF Zaíra III		
4	UBS Jardim Itapark	81.485	Usuários: 15
	UBS Santa Lídia		
	USF Parque das Américas		
	UBS Jardim Flórida		
5	UBS Jardim Santista	129.523	Usuários: 24
	UBS Jardim Mauá		
	USF Feital		
	USF Kennedy		
	UBS São João		
Delegados Natos(Conselheiros) Usuários: 14 Trabalhadores :06 Gestores:08 Delegados Eleitos em Pre conferencia Usuários: 86 Trabalhadores:44 Gestores:42 Total : Usuarios:100 , Trabalhadores: 50 ,Gestores : 50		456.078 POP.	Usuarios:100 Trabalhadores: 50 Gestores: 50

I - A idade mínima para se candidatar a delegado é de 18 (dezoito) anos.

II - As inscrições de delegados eleitos devem ser feitas nas pré-conferências.

III - Convidados, entende-se por as autoridades representantes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como, representantes das Entidades filantrópicas e demais instituições e munícipes interessados nas políticas de saúde do município.

§ 1º A Comissão Organizadora da X Conferência de Saúde definirá os convidados da Conferência Estadual de Saúde.

§ 2º As inscrições para as Pré-Conferências serão realizadas até as datas pré-estabelecidas pela comissão organizadora. As inscrições para os delegados deverão ser realizadas no dia da Pré-Conferência.

CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 13º Serão consideradas como instâncias deliberativas da X Conferência Municipal de Saúde:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura da X Conferência Municipal de Saúde contará com uma mesa de Coordenação e Palestra indicada pela SMS em parceria com a Comissão Organizadora.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão formados no momento do credenciamento, compostos de forma aleatória e obedecendo a paridade entre os segmentos.

§ 3º A Comissão Organizadora organizará os temas de cada grupo.

I - As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho farão parte do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde;

II - Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do relatório Consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos do grupo de trabalho;

III - Os grupos de trabalho terão coordenação e relator, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 4º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais, para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal, assegurando aos delegados o direito de solicitar o



exame em destaque de qualquer item da proposta apresentada.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15º A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I. Coordenador Geral:

Walter Barboza;

Victor Chiavegato.

II. Coordenadores Adjuntos:

Hamilton da Silva.

III. Secretário Executivo:

Eliseu Sobral.

Coordenador de Comunicação e Informação:

Walter Barboza;

Victor Limeira.

Coordenador de Articulação e Mobilização:

Jorge João.

Coordenador de Planejamento:

Eliseu Sobral.

Art. 16º A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação das Pré-Conferências, divulgação da X Conferência Municipal de Saúde e organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas, à Secretaria de Saúde e outras Instituições.



Art. 17º A X Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Relatora, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo um Relator Geral e Relatores Adjuntos, designados pela Comissão Organizadora, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA

Art. 18º As Pré-Conferências deverão se realizar no período que antecede a X Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19º As Pré-Conferências serão agendadas previamente com apresentação de documentos comprobatórios de registro e serão acompanhadas por mediadores indicados pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde, havendo necessidade de registro de presença dos participantes, conforme modelo pré-definido pela Comissão Organizadora. Cada pré-conferência deverá ter um relator que deverá elaborar relatório o qual será encaminhado a Relatoria da X Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º As despesas com a organização geral para a realização da X Conferência Municipal de Saúde correrão à conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º A Secretaria da Saúde do Município arcará com as despesas de alimentação de todos os delegados da X Conferência Municipal de Saúde

CAPÍTULO IX DA PROGRAMAÇÃO

Art. 21º A programação prevista para a X Conferência Municipal de Saúde, inclui atividades e discussões de temas relacionados no temário ora definido pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde, conforme segue:

Pré-Conferências

REGIÃO	LOCAL	DATA
1 UBS Pq. São Vicente UBS Jd. Guapituba USF Jd. Primavera	EM Maria Wanny Soares - 4555-9560 Rua Clodoaldo Portugal Caribe, 411 -V. Assis	14/08/17 18:00 às 22:00



USF Carlina UBS Vila Assis Brasil		
2 UBS Sônia Maria USF Jardim Oratório UBS Vila Magini USF Capuava USF Jd. Paranaíba	CRAS – Jd. Oratório - 4514-5411 Rua Salvador, 266	15/08/17 18:00 às 22:00
3 UBS Jd. Zaíra II USF Jd. Zaíra I USF Zaíra III USF Macuco	EM Terezinha Leardini Branco – 4516-3732 Av. Pres. Castelo Branco, 1884 – Jd. Zaíra	16/08/17 18:00 às 22:00
4 UBS Jd. Itapark UBS Santa Lídia USF Pq das Américas UBS Jd. Flórida	EM Chico Mendes – 4545-0762 Rua Ivan Bernardo da Silva, 43 – Jd. Flórida	17/08/17 18:00 às 22:00
5 UBS Jd. Santista UBS Jd. Mauá USF Feital USF Kennedy UBS São João	EM Guilherme Primo Vidotto – 4577-7083 Rua Pedro Garcia Fernandes, s/nº – Jd. Olinda	18/08/17 18:00 às 22:00
TRABALHADORES	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES “MIGUEL ARRAES” - 4544-2133 Rua Rio Branco, 183 – Centro – Mauá – 10º andar	19/08/17 08:00 às 12:00

X. Conferência

Dias: 25, 26 e 27 de agosto

DATA	LOCAL	HORÁRIO
25/08	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES “MIGUEL ARRAES” Rua Rio Branco, 183 – Centro – Mauá -10º ANDAR 18 as 19h Credenciamento 18 as 19h Acolhimento 19h BATUCAPS 19h15 Abertura da X conferência com composição da mesa e Hino Nacional 20h Palestra ;Prof Dra. Laura Macruz Feuerverker FSP-USP	18 as 22h
26/08	UNIVERSIDADE UNINOVE (antigo Diamond Plaza Hotel) Rua Alvares Machado, 48 – Vila Bocaina – Mauá 8 as 9h Credenciamento e Acolhimento 9h Organização em salas para discussão dos eixos temáticos	08 as 17h



	13h Almoço 13 as 17h Organização em salas para discussão do relatório final por eixo	
27/08	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES “MIGUEL ARRAES” Rua Rio Branco, 183 – Centro – Mauá -10º ANDAR 9h Abertura do ultimo dia de Conferência com fala do Secretário de Saúde 9h30 Leitura do Regimento Interno 10h Apresentação das propostas por eixo temático 12h30 Leitura das Moções 13h Encerramento	09 as 13h

A programação pode sofrer alterações, caso necessário.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Seção I Das Finalidades

Art. 22º Aprovar as diretrizes da Política de Saúde até a realização da XI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 23º Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham Relatórios Finais apresentados pelos grupos de trabalho.

Art. 24º Assegurar-se-á aos delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta apresentada.

§1º As solicitações de destaque, que somente poderão ser solicitados por Delegados, deverão ser feitas durante a leitura das propostas do relatório final, devendo ser encaminhadas, por escrito, à mesa dirigente dos trabalhos, até o final da leitura do relatório, constituindo-se proposta de redação alternativa em relação ao item destacado ou suprimido.

§ 2º Após a leitura da proposta de relatório será apresentada para apreciação cada uma das solicitações de destaque, concedendo-se aos seus propositores o tempo de 2 (dois) minutos para defesa da proposta de redação alternativa ou suprimida.

§ 3º A mesa concederá a palavra a um delegado ou convidado que se apresente para defender posição contrária a do propositor do destaque, que disporá do mesmo tempo de 2 (dois) minutos, ficando a critério da mesa a concessão de réplicas ou tréplicas, após o que a

proposta de redação alternativa ou supressão será colocada em votação.

§ 4º Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável entre a maioria simples dos delegados presentes à plenária final.

§ 5º Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, pelos Delegados, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos. Define-se como questão de ordem: solicitação de esclarecimento a respeito da forma de condução dos trabalhos em caso de dúvida na interpretação do regimento.

§ 6º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura do Relatório.

§ 7º O Relatório aprovado na Plenária Final da X Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria da Saúde do Município e ao Conselho Municipal de Saúde.

Seção II

Dos Participantes da Plenária Final e da Composição da Mesa Dirigente

Art. 25º Participarão da Plenária Final os delegados, com direito a voz e voto.

Art. 26º A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora, deverá realizar:

I - apresentação e apreciação do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde;

II - apreciação de Moções, encaminhadas por parte dos delegados.

Seção III

Da Apreciação de Moções

Art. 27º As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, por escrito, até às 09h (nove horas) do terceiro dia da X Conferência.

Art. 28º A Mesa Dirigente organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 29º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, a Mesa fará a leitura do texto correspondente à moção, garantindo-se ao propositor da mesma um tempo de 2 (dois) minutos para a exposição, se necessário.



Parágrafo único. Será facultado a qualquer participante da Plenária o tempo de 02(dois) minutos, a critério da Mesa, defender ponto de vista contrário ao do proponente da moção, após o que ela será submetida à aprovação pelo voto da maioria entre os delegados presentes.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º O prazo para inscrições obrigatórias dos Delegados e Suplentes eleitos em pré-conferências expirar-se-á, impreterivelmente às 20 (vinte) horas do último dia de realização da última pré-conferência realizada.

§ 1º As informações sobre a X Conferência Municipal poderá (poderão) ser obtida(s) através do telefone 4547-6212 com assessoria de controle social de segunda a sexta, das 08h15 as 11h e das 14h as 16h30.

Art. 31º O Relatório Final da X Conferência Municipal, será produzido sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 32º A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, no ato da inscrição, fornecerá crachás específicos para cada membro participante de acordo com sua condição.

Art. 33º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde.

Art. 34º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 35º Ficam revogadas as disposições em contrário.

José de Souza Viana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde